

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROCESSO PMP nº 05829/2020

CONVÊNIO nº 002/2020 (TOMOGRAFIA)

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, pelo presente instrumento, as partes que subscrevem ao final, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIEDADE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, na cidade de Piedade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, portador da identidade RG nº 26.447.336- X, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.417.138-62, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Instituição da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.022.967/0001-01, com endereço na cidade de Piedade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 154, e com estatuto arquivado no Tabelião de Notas e Protestos de Piedade, 05 de novembro de 2008, sob nº 01549/2056, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ EDUARDO TALIANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.831.551-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 046.908.118-06, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem **ALTERAR CLÁUSULAS** do instrumento de **CONVÊNIO Nº 001/2020**, nos termos da Lei Municipal nº 4.647/2020, da Lei Federal nº 8.666/95 e demais legislações pertinentes, nos termos a sequir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

(...) § 4.º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo MUNICÍPIO sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, as partes reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, bem como por Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação à ENTIDADE.





1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

(...) § 6.º A ENTIDADE se obriga a informar, diariamente, ao MUNICÍPIO, o número de atendimentos realizados, casos suspeitos, casos descartados, testagens feitas, pacientes postos em isolamento social, a fim de manter atualizado o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A ENTIDADE ainda se obriga a:

- (...) III. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, zelando pela ética médica, honra e imagem de seus pacientes, ficando a **ENTIDADE** responsável por qualquer dano a moral, imagem ou a honra de qualquer de seus pacientes, quando essa ofensa decorra da falha na prestação do serviço, ou decorra de ato praticado por profissional que a **ENTIDADE** seja responsável;
- (...) XIV. Promover ao usuário do serviço mecanismo para que este avalie o serviço prestado, faça sugestões e/ou reclamações;
- XV. Manter atualizado em seu sitio eletrônico, no que se refere a transferência das contas públicas, Plano de Trabalho, Termo de Convênio, e a devida prestação contas do repasse da verba pública oriunda deste convenio, conforme as previsões legais e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; (...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

O preço estipulado neste CONVÊNIO será pago da seguinte forma:

I. A **ENTIDADE** apresentará, mensalmente, até o quinto dia útil, ao MUNICÍPIO, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, **incluindo** os elencados abaixo, não obstante de apresentação de demais documentos que o **MUNICÍPIO** requerer:

/ ...

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE **CHEFIA DE GABINETE**

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

(...) f) Cópia dos contratos de prestação de serviço em que figure a ENTIDADE como tomadora de serviço, devendo as cópias reprográficas virem com o atestado de conferem com o original, contendo identificação pessoal e assinatura do responsável pela conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

(...) §1º Por força do Aditamento nº 01/2021, fica a vigência do presente Convênio prorrogada por período suplementar de 30 (sessenta) dias, contados a partir do dia 10 de março de 2021, com término previsto para o dia 10 de abril de 2021.

E por estarem as partes justas e acertadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Geraldo Pinto de Camargo Filho Prefeito Municipal CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIEDADE

José Eduardo Taliani RG nº 9.831.551-1

Provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243 Telefone (15) 3244-8400 E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:	Juli	
i)	XV	
Nome completo: CPF: 417.150.5	Jorge Roberto Robles Tardelli Filho Supervisor de Setor RG: 35.824.645-3 Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Piedade	
II)) Dataice	
Nome completo:		
CPF: 244. 698468-45	Agente Téc. Adveira valfaro Agente Téc. Adveira valfaro RG. 28.254.117-2 Prefeitura Municipal de Plededa	